

Criciúma - Santa Catarina - 06 de outubro de 2026



PUBLICIDADE — LEGAL —

Edição digital | nº 1022



Publique com a Engeplus

(48) 3431-4700

publicidadelegal@engeplus.com.br



DOCUMENTO AUTENTICADO - A Engeplus garante a autenticidade deste conteúdo quando acessado pelo portal.

Assinado digitalmente por Engeplus Telecom LTDA: 80.995.822/0001-99. A autenticidade deste documento pode ser visualizada diretamente através do link: <https://engeplus.com.br/publicidade-legal/1022/edital-de-convocacao-de-assembleia-geral-extraordinaria>

**Instituto Sul Catarinense
De Filosofia Clínica**

CNPJ 11.399.598/0001-50

Fone (48) 3061 2211

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do INSTITUTO SUL CATARINENSE DE FILOSOFIA CLÍNICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 12, inciso II, 24, inciso II, e 28, inciso I, do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **29 de Outubro de 2026**, na sede do INSTITUTO, situada na Rua Coronel Pedro Benedit, n. 353, Ed. Metropolitan Business Center, sala 1703, Centro, Criciúma (SC), CEP 88.801-240, às **19h00 (dezenove horas)**, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, ou às **19h30 (dezenove horas e trinta minutos)**, em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, nos termos dos arts. 24, § 2º, e 44 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Alteração e consolidação do Estatuto Social do INSTITUTO, compreendendo, entre outros pontos:
 - a) ampliação do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de 2 (dois) para 4 (quatro) anos, permitida a reeleição sem limite de mandatos consecutivos, inclusive para o cargo de Presidente;
 - b) prorrogação do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos e empossados na Assembleia Geral de 19 de dezembro de 2024, que passará a vigorar até 18 de dezembro de 2028, sem realização de nova eleição neste ínterim;
 - c) extinção da categoria de associados fundadores, com a integração de seus membros à categoria de associados efetivos;
 - d) inclusão de regras sobre vacância de cargos da Diretoria Executiva, voto de desempate nos órgãos do INSTITUTO e procedimento para aplicação de penalidades aos associados, com garantia de defesa prévia e recurso à Assembleia Geral;
 - e) disciplina da destituição de administradores e da dissolução do INSTITUTO;
 - f) simplificação da forma de convocação das Assembleias Gerais, que passarão a ser convocadas por edital afixado na sede e divulgado no sítio eletrônico ou nas redes sociais oficiais do INSTITUTO, com a supressão da exigência de publicação pela imprensa e de convocação individual dos associados; e
 - g) correções de redação, de remissões e de referências a órgãos não previstos na estrutura do INSTITUTO.
2. Aprovação do texto consolidado do Estatuto Social.

**Instituto Sul Catarinense
De Filosofia Clínica**

CNPJ 11.399.598/0001-50

Fone (48) 3061 2211

3. Autorização à Diretoria Executiva, por meio de seu Presidente, para adotar as providências necessárias ao registro da alteração estatutária perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas e demais órgãos competentes.

Observações:

- I - A minuta do Estatuto Social consolidado, com as alterações propostas, encontra-se à disposição dos associados na sede do INSTITUTO e poderá ser solicitada pelo e-mail rosemiro@filosofiaclinicasc.com.br.
- II - Terão direito a voto os associados em dia com suas obrigações estatutárias (art. 32, § 2º, inciso I, do Estatuto Social).
- III - Será admitido o voto por procuração, limitado a 2 (duas) procurações por associado (art. 24, § 4º, do Estatuto Social). O instrumento deverá conter poderes específicos para votar nas matérias desta ordem do dia e ser entregue à mesa antes do início dos trabalhos.
- IV - A alteração estatutária dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos válidos dos presentes (art. 44, parágrafo único, do Estatuto Social).
- V - Nos termos do art. 28, parágrafo único, do Estatuto Social, a Assembleia somente deliberará sobre as matérias constantes desta ordem do dia.

Criciúma (SC), 05 de outubro de 2026.

DILNEI JOSÉ COLONETTI

Presidente do INSTITUTO SUL CATARINENSE DE FILOSOFIA CLÍNICA